



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

INDICAÇÃO N.º 79/2013

Xinguara - PA, 05 de março de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais desta Casa de Leis solicito a esta Mesa Diretora que, após a apreciação do Plenário, se aprovada, encaminhe ao Poder Executivo Municipal a presente indicação, destinada a sugerir o cumprimento da Lei Municipal n.º 841/2012, que “Inclui a carne de peixe no cardápio da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino”.

Justificativa: Referida lei foi sancionada e entrou em vigor em nosso Município em 23 de novembro de 2012. Incluir a carne do peixe na merenda escolar é atitude louvável, pois os benefícios para a saúde de nossas crianças e jovens estudantes são imensos. A maioria dos estudantes não tem condições financeiras para incluir regularmente em seu cardápio a carne do peixe, e com a edição desta lei essa realidade mudará positivamente a alimentação e, conseqüentemente, a saúde deles.

Esta é a nossa indicação, salvo melhor juízo dos senhores vereadores.

Iraci Rodrigues da Silva
Vereadora

Cláudio Elias Marques
Vereador